

PROJETOS APROVADOS NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19/08/2016

AUTÓGRAFO Nº26/2016 PROJETO DE LEI Nº 19/2016

“Autoriza o Transporte de insumos, agrícolas e pecuários, para produtores rurais do município de Sarutaiá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte de insumos agrícolas e pecuários para os produtores rurais do município, mediante a expedição do Decreto de permissão e uso competente.

Parágrafo 1º- Os insumos agrícolas e pecuários a que se refere o citado artigo podem ser de origem química e orgânica.

Parágrafo 2º- Os produtores rurais a que se refere o artigo 1º, podem ser proprietários, arrendatários, parceiros e meeiros, localizados na área de abrangência do município.

Parágrafo 3º- Para ser incluído na categoria de arrendatário, parceiro e meeiro é necessário à apresentação do referido contrato.

Artigo 2º- O transporte dos insumos agrícolas e pecuários deverá ser realizado entre a cidade de Sarutaiá a um raio de no máximo 150 (Cento e cinquenta) quilômetros.

Artigo 3º- Cada produtor rural terá o direito a 02 (duas) viagens para busca de insumos, por ano.

Artigo 4º- Os produtores rurais deverão realizar o abastecimento do veículo oficial que fará o transporte, relativo ao óleo diesel gasto entre a cidade de Sarutaiá e o local de origem dos insumos.

Artigo 5º- O produtor rural interessado deverá fazer a solicitação formal em impresso próprio na Casa da Agricultura do município.

Parágrafo Único- Após a solicitação, o produtor rural será informado do cronograma de atendimento e de posse dessa informação deverá realizar a aquisição do insumo para que a Prefeitura possa fazer o transporte.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá

Em, 19 de agosto de 2016.

DIJALMA DALLA BERNARDINA
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

AUTÓGRAFO Nº 27/2016
PROJETO DE LEI Nº 20/2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), a ser utilizado no exercício de 2.016 e destinado a aquisição de “Construção da Creche com área de 651,78 m2”, na seguinte Unidade Orçamentária.

02.03.00-EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.03- EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0008.2.011- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso 02-CONVÊNIO DO ESTADO

Artigo 2º- O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º- Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Sarutaiá, para o quadriênio de 2.013 à 2.016 e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em, 19 de agosto de 2016.

DIJALMA DALLA BERNARDINA

Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.